



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2684

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Iguaí.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 167/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 115/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 08.316.115-53 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 988.154.155-72, residente e domiciliado na Rua Salviano Marques, nº 139, Centro, Iguaí/BA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota do Município de Iguaí durante o ano de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO –FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°.

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2020.**

**2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BAHIA E A EMPRESA A. DE JESUS AMARAL INFORMÁTICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303.0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.859.545-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA A. DE JESUS AMARAL INFORMÁTICA**, CNPJ nº 19.864.216/0001-23, Inscrição Estadual nº 115.538.368, situado à Av. Sete De Setembro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, neste ato representado pelo Sr. **ALEX DE JESUS AMARAL**, portador de documento de identidade nº 1336197960, emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA** com base no Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 014/2020, na Cláusula Quarta do Contrato n. 074/2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato de prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

O Processo Administrativo nº 056/2020, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, contrato inicial nº 074/2020, passa a ser integrado por este Termo de Renovação estabelecendo a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura com vencimento previsto para 31/12/2022.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
<b>GABINETE</b>			
<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	3.3.90.39.00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS</b>	3.3.90.39.00
<b>5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	3.3.90.39.00
<b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	<b>2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.39.00
<b>6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%	<b>2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	3.3.90.39.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	22 - T. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		
<b>6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	<b>2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b>	3.3.90.39.00
<b>6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	<b>2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO</b>	3.3.90.39.00
<b>6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	<b>2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	3.3.90.39.00
<b>CULTURA</b>			
<b>6007 - CULTURA</b>	10 - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL</b>	3.3.90.39.00
<b>AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	3.3.90.39.00
<b>8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS	<b>2047 - GESTÃO DO IGD SUAS</b>	3.3.90.39.00
<b>8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS	<b>2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>	3.3.90.39.00
<b>8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	3.3.90.39.00
<b>8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	3.3.90.39.00
<b>8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.</b>	3.3.90.39.00
<b>SAÚDE</b>			
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	<b>2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2065 - SAÚDE BUCAL</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	3.3.90.39.00
<b>10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE</b>	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	<b>2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	3.3.90.39.00
<b>AGRICULTURA</b>			
<b>11012 - AGRICULTURA</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA</b>	3.3.90.39.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

<b>TURISMO</b>			
<b>12013 - TURISMO</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO</b>	3.3.90.39.00
<b>MEIO AMBIENTE</b>			
<b>13014 - MEIO AMBIENTE</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE</b>	3.3.90.39.00
<b>ESPORTE</b>			
<b>14008 - ESPORTE</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE</b>	3.3.90.39.00
<b>14008 - ESPORTE</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>	3.3.90.39.00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	3.3.90.39.00
<b>SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			
<b>16016 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	3.3.90.39.00

### III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original e em seus Termos Aditivos que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

Iguaí-Bahia, 30 de dezembro de 2021.

**RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA A. DE JESUS AMARAL INFORMATICA**  
**CNPJ nº 19.864.216/0001-23**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 168/2022.**  
**PROC. ADMIN Nº 116/2022**  
**DISPENSA Nº 104/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ANA PAULA BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13329307 60 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 025.220.895-10, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 285, Centro, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte, alimentação e hospedagem dos atletas da seleção masculina de futebol de Iguaí/BA que disputará a Copa Intervale 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 09/05/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.14.01 - ESPORTE

**FONTE:** 00

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2032 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA BORGES SANTOS DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 106/2022.**

**PROC. ADM. Nº 092/2022.**

NOME DA CONTRATADA:

**EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**

CPF.: 691.413.205-49

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

PÇA MANOEL NOVAES, N. 164

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Salgados, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal De Iguaí/BA.

Valor Global:

R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato Sra. **EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 691.413.205-49, portadora da cédula de identidade n. 04.116.441-57, residente e domiciliada à Pça Manoel Novaes, nº 164, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para o fornecimento de Salgados para atenderem a demanda das Secretarias Municipais.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 - Receitas de Impostos e	3.3.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

		Transferências de Impostos - Saúde - 15%	
	<b>2068 - SAÚDE NA ESCOLA</b>	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	<b>2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	<b>2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	<b>2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	<b>2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA – PMAQ</b>	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	<b>2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF</b>	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
<b>03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	<b>2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
<b>03.20.02 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
<b>03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	<b>2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
<b>03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO</b>	1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.36.00
	<b>2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>	19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	<b>2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação 95 - Ações Judiciais	3.3.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

		FUNDEF - Precatórios	
	<b>2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b>	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 – QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.36.00
	<b>2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	4 – QSE 19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	<b>2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO</b>	4 – QSE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.36.00
<b>03.60.07 CULTURA</b>	<b>2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	<b>2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL</b>	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.36.00
	<b>2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
<b>03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	<b>2047 - GESTÃO DO IGD SUAS</b>	29 – FNAS	3.3.90.36.00
	<b>2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	<b>2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	<b>2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>	29 – FNAS	3.3.90.36.00
	<b>2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS</b>	28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
<b>03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	<b>2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
<b>03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA</b>	<b>2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ ADOLEC.</b>	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

<b>CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR</b>	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
Base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
UNIDADE SOLICITANTE: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		SECRETÁRIO: <b>Valter Santana Pinheiro</b> <i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS</b> Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.			
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS</b>			
DATA 09/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
<b>DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO</b>			
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA 09/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91**CONTRATO Nº 143/2022.**  
**DISPENSA Nº 106/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 092/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 691.413.205-49, portadora da cédula de identidade n. 04.116.441-57, com sede à Pça Manoel Novaes, nº 164, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste a confecção e fornecimento de Salgados para ATENDER as SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Iguaí/BA durante o ano de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Global
3.520	Coxinha	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Pastel de Forno	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Kibe	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Salteña	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Enroladinho de Salsicha	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA – PMAQ	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos	3.3.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

		do Sistema Único de Saúde - SUS	
03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.20.02 GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.36.00
	2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.36.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 - QSE 19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	4 - QSE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.36.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.36.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

### ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS  
CPF nº 691.413.205-49  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 172/2022.**  
**PROC. ADMIN Nº 120/2022**  
**DISPENSA Nº 108/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra nº 3319, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-010, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, neste ato representada por seu representante legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de máquina modelo Sólis, Placa ZZZ 0079, Ano Fab. 2020, cor vermelho, Chassi FYYDH9290343MS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS**

**E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 34.737.732/0001-80**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 174/2022.  
DISPENSA Nº 109/2022.  
PROC. ADMIN Nº 121/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ZEFERINO DE JESUS SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 01.850.286-59 SS/BA e inscrito sob CPF nº 314.525.155-49, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, nº 29, Nova Canaã/BA, CEP: 45270-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para locação de equipamentos para de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 3.440,00 (Três Mil, Quatrocentos e quarenta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da assinatura até o dia 17/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ZEFERINO DE JESUS SOUZA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 171/2022.  
PROC. ADM. 122/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: KIRLEY SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16.468.156-61 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 484.164.828-37, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 198, Centro, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 7.910,00 (Sete mil, novecentos e dez reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**KIRLEY SANTOS DE SOUSA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 134/2022.**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que no Município necessita contratar Escritório de advocacia com o perfil do Escritório **MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.958.025/0001-03, com sede na Rua Avelar, nº 75, 1º andar, sala 01, Centro, Jaguaquara, Bahia, CEP: 45345-000

**CONSIDERANDO** as disposições previstas nos termos do art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a notoriedade da competência dos profissionais que integram o quadro da Empresa; seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área do Direito Tributário, considerando ainda, que os integrantes do Escritório possuem larga qualificação acadêmica e atuam também com Consultoria Especializada em outros diversos municípios;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer um serviço do nível da empresa citada é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe no seu quadro de pessoal, de Assessoria com a qualificação da empresa referida.

**CONSIDERANDO** finalmente, que o Contratado em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo Licitação, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art.55 e demais disposições da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Iguaí-Bahia, em 01 de abril de 2022.

***Edineide Lousado de Almeida de Oliveira***  
***Presidente***

***Rosiane Oliveira dos Santos Pereira***  
***Membro***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 134/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo nº 134/2022, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, do Escritório de advocacia **MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.958.025/0001-03, com sede na Rua Avelar, nº 75, 1º andar, sala 01, Centro, Jaguaquara, Bahia, CEP: 45345-000, para Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos no ramo de direito tributário), com formulação de esclarecimentos verbais ou por escrito, estes na forma de parecer, em conformidade com art. art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

Iguaí/BA, 01 de abril de 2022.

**RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 195/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**PROC. ADM. 134/2022**

### **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços contábeis, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, vinculado ao processo de inexigibilidade de Licitações de nº 001/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAÍ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Novaes, n. 08, Centro, Iguaí, Bahia, inscrita no **CNPJ nº 13.858.303/0001-91**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ronaldo Moitinho dos Santos e do outro, o Escritório de advocacia **MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.958.025/0001-03, com sede na Rua Avelar, nº 75, 1º andar, sala 01, Centro, Jaguaquara, Bahia, CEP: 45345-000, designada aqui como CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)**

Constitui objeto deste instrumento, prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos no ramo de direito tributário), com formulação de esclarecimentos verbais ou por escrito, estes na forma de parecer.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução ( art. 55,II)**

Os serviços serão executados ordinariamente através de consultas telefônicas e por meios eletrônicos de segunda a sexta feira a qualquer momento dentro do horário comercial, bem como através dos procedimentos judiciais a Serviço Público Municipal serem intentados pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

Pelos serviços ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), que resultará no valor global na ordem de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)**

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGP-M, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo ( art. 55,IV)**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 9 (nove) meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**FONTE:** 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.35.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias (art. 55, VI).**

A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

### **VII) CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das partes (art.55.)**

I - Constituem direitos da Contratante:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - Das Penalidades (Art. 55, VII)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

I - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

II - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)**

A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diplomalegal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)**

No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação ao Termo de Inexigibilidade (art. 55, XI)**

O presente Instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras da Inexigibilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Obrigação do Contratado de Manter Disponível a Habilitação de Qualificação (art. 55, XIII)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

Fica obrigado o Contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º).**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Iguaí – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

E, para firmeza e como prova de assim houver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

Iguaí - Bahia, em 01 de abril de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

---

**MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS  
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA  
CNPJ nº 17.958.025/0001-03  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 159/2022.**

**DISPENSA Nº 100/2022**

**PROC. ADM. Nº 112/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.370.999/0001-36, com sede na Rua Dr. Osvaldo Gouveia, 93, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45.290-000, neste ato representado por seu gestor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de rádio FM, com veiculação municipal (toda área urbana e rural do município de Iguaí/BA) para divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade, disponibilizados pela secretaria municipal de saúde de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	02	3.3.90.39.00
		55	

### CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 9 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS LTDA  
CNPJ Nº 44.370.999/0001-36  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 160/2022.  
PROC. ADM. 113/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 03152501 60 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 876.951.895-53, residente e domiciliado na Travessa Acre, 41, Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45075-145.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de conchas das Caçambas da frota do município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 09/03/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 0

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO N. 161/2022.**

**DL-102/2022.**

**PROC. ADM. Nº 114/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: JOSÉ LÚCIO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 01.343.575-23 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 31269800582, residente e domiciliado à Rua Alcino Nascimento, n. 321, Centro, Itajuípe, Bahia.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 4.560,00 (Quatro Mil, quinhentos e sessenta reais), pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 09 de abril de 2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 01 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LÚCIO PEREIRA BARBOSA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 177/2022.  
DISPENSA Nº 113/2022  
PROC. ADMIN. Nº 125/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ELISVALDO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 03.214.312-51 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 398.198.505-25, residente e domiciliado na Rua Fulgência Teixeira, n. 19, Centro – Iguaí - BA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 21 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ELISVALDO SOUSA DA SILVA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 178/2022.**

**DISPENSA Nº 114/2022**

**PROC. ADM. 126/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ENIO MARTINS DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1342039254 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 070.146.845-90, residente e domiciliado AV Mongoio, 10, Patagonia, Vitória da Conquista, Bahia, 45.000-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento locação de Ônibus Scania/K113 CL 4x2 360, placa policial CGR 7263/BA, Renavan nº 00682477850, para administração pública do município de Iguaí/BA

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 21/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 21 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ENIO MARTINS DE ANDRADE  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 179/2022.**  
**DISPENSA Nº 115/2022**  
**PROC. ADMIN Nº 127/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: LINDAURA FERNANDES MARQUES**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 016.203.335-46, portadora da cédula de identidade n. 0985290560, residente e domiciliada na Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 38, Netanias Alves Veiga, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Marmitas para ATENDER a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 3.440,00 (Três Mil, quatrocentos e quarenta reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 21/04/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2065 - SAÚDE BUCAL	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00	
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00	

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**11.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 21 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LINDAURA FERNANDES MARQUES  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 184/2022.**  
**DISPENSA Nº 116/2022**  
**PROC. ADM. 128/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: MILENE ROCHA FREIRE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.394.691-15 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 079.070.295-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Ari Dias, nº 25, Alto da Bela Vista, Iguaí, Bahia, 45.280-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento locação de Ônibus para atender a demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí/BA durante o ano de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
FONTE: 00  
PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 23 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MILENE ROCHA FREIRE  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 117/2022.**

**PROC. ADM. Nº 129/2022.**

Nome da locadora:		
<b>CAMILA COSTA PIRES DOS SANTOS</b>		
CPF: 026.908.135-64		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Iracy, 260		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar depósito de materiais da Secretaria do Trabalho e Ação Social.		
Valor Global:		
R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)		
Justificativa da contratação:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>SENHORA CAMILA COSTA PIRES DOS SANTOS</b>, portadora do RG: Nº 1355160642 SSP/BA, inscrita no CPF sob Nº. 026.908.135-64, residente e domiciliada Rua Iracy, 260, Centro, Iguaí, Bahia, CEP: 45280-000, para locação de imóvel urbano situado à Rua Naomar Soares de Alcântara, nº 227, térreo, Arnulfo Órfão, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar depósito de materiais da Secretaria do Trabalho e Ação Social.</p> <p>Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.</p> <p><b>Art.24. É dispensável a licitação:</b> X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;</p>		
Dotação Orçamentária:		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL <b>FUNTE:</b> 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.36.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA			
28/03/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
	DATA		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	28/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 1860/2022**  
**DL- nº 117/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO nº 129/2022**

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR: Camila Costa Pires dos Santos**, portadora do RG: Nº 1355160642 SSP/BA, inscrita no CPF sob Nº. 026.908.135-64, residente e domiciliada Rua Iracy, 260, Centro, Iguaí, Bahia, CEP: 45280-000.

II) **LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel Urbano localizado à Rua Naomar Soares de Alcântara, nº 227, térreo, Arnulfo Órfão, Iguaí, Bahia.

**FIM A QUE SE DESTINA:** Funcionamento do Depósito de Materiais da Secretaria do Trabalho e Ação Social

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 03 (três) meses  
**INÍCIO:** EM 28/03/2022      **TÉRMINO:** EM 28/06/2022.

VI) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

**IX) DO IMPOSTO PREDIAL:** As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

**X) RESCISÃO CONTRATUAL:** A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentários contratuais e legais:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

**XI) - RENOVAÇÃO:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

**XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

**XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta de titularidade da Locadora cujo os dados se seguem:

BANCO DO BRASIL

AG: 4621-3

CONTA CORRENTE: 00073-3

**XV) - CLÁUSULA PENAL:** O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 28 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA**

\_\_\_\_\_  
**Camila Costa Pires dos Santos**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 189/2022.**  
**DISPENSA Nº 118/2022**  
**PROC. ADMIN. Nº130/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 02812383 24 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 292.866.705-91, residente e domiciliado na Rua Eumerindo Dantas, nº 44, Centro – Iguaí - BA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessentareais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 29/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%  
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS  
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 29 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**CPF Nº 292.866.705-91**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 190/2022.  
PROC. ADMIN Nº 131/2022  
DISPENSA Nº 119/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Câmara Filho nº 1446, Parque, Goiânia, CEP 74.375-150, inscrita no CNPJ sob o nº 04.185.877/0022-80, neste ato representada por seu representante legal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para aquisição de Bloco de Motor e Cabeçote de Motor para Máquina Patrol do Município de Iguaí/Ba

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 14.185,81 (Quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS**

**E. DE DESPESA: 3.3.90.30.00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 29 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A**  
**CNPJ Nº 04.185.877/0022-80**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 193/2022.  
PROC. ADM. 132/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: JOSÉ DE JESUS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 01.753.781-93 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 113.764.305-68, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 181, Indaia, Poções/BA, CEP: 45260-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de retroescavadeira da frota do município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 30/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 0

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 30 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE JESUS MARTINS  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 121/2022**

**PROC. ADM. Nº 133/2022.**

Nome da contratada:

**W. P. DE JESUS**

CNPJ: 13.753.743/0001-84

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Av. Peixoto Junior, 1019

BAIRRO

Município:

UF

PRIMAVERA

Poçoões

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa do ramo para aquisição de 11 (onze) peças de tampos de mesa com acabamento simples e 2 (duas) peças de lavatório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iguaí/BA

Valor:

R\$ 6.834,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a empresa **W. P. DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.753.743/0001-84, com sede na Av. Peixoto Junior, 1019, Primavera, Poçoões/BA, CEP: 45260-000, para aquisição de 11 (onze) peças de tampos de mesa com acabamento simples e 2 (duas) peças de lavatório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iguaí/BA

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 19 / 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / 2018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**E. DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

Secretário:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Valter Santana Pinheiro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
30/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	30/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 194/2022.**

**DISPENSA Nº 121/2022.**

**PROC. ADM. Nº 133/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: W. P. DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13753743000184, com sede na Av. Peixoto Junior, 1019, Primavera, Poções/BA, CEP: 45260-000, neste ato representado por seu sócio-gerente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa do ramo para aquisição de 11 (onze) peças de tampos de mesa com acabamento simples e 2 (duas) peças de lavatório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iguaí/BA, conforme proposta comercial anexa ao processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 6.834,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais) pela aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será de 1 (um) mês, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 30 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 30 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**W. P. DE JESUS**  
**CNPJ nº 13.753.743/0001-84**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

#### **CONTRATO Nº 185/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: GILSON SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 06.060.531-66 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 657.133.705-34, residente e domiciliado na Rua Marinho Freitas Neto, 88, Lot. Marinho Freitas Neto, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.580,00 (Mil, quinhentos e oitenta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 23/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 23 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GILSON SOUZA SILVA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 163/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: JULIANA BARRETO FARIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15083360 16 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 055.121.775-83, residente e domiciliado na Rua Zenaide de Oliveira, 48, Arnulfo Órfão, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte e alimentação das atletas da seleção feminina de futsal de Iguaí/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.265,00 (Mil, duzentos e sessenta e cinco Reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 09/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.14.01 - ESPORTE

**FONTE:** 00

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2032 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JULIANA BARRETO FARIAS**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 103/2022.**

**PROC. ADM. Nº 115/2022.**

Nome da contratada:

**ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA**

CPF: 988.154.155-72

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Salviano Marques, nº 139

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota do Município de Iguaí durante o ano de 2022

Valor:

**R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 08.316.115-53 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 988.154.155-72, residente e domiciliado na Rua Salviano Marques, nº 139, Centro, Iguaí/BA, para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota do Município de Iguaí.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

Secretario:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Valter Santana Pinheiro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
09/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	09/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 104/2022.**

**PROC. ADM. Nº 116/2022.**

Nome da contratada:		
<b>ANA PAULA BORGES SANTOS DE OLIVEIRA</b>		
CPF: 025.220.895-10		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Presidente Castelo Branco, 285		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte, alimentação e hospedagem dos atletas da seleção masculina de futebol de Iguaí/BA que disputará a Copa Intervale 2022.		
Valor:		
R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>ANA PAULA BORGES SANTOS DE OLIVEIRA</b>, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1332930760 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 025.220.895-10, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 285, Centro, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para prestação de serviços de transporte, alimentação e hospedagem dos atletas da seleção masculina de futebol de Iguaí/BA que disputará a Copa Intervale 2022</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.14.01 - ESPORTE		
FONTE: 00		
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA			
09/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
	DATA		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	09/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 108/2022**

**PROC. ADM. Nº 120/2022**

Nome da contratada:			
<b>PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI</b>			
CNPJ: 34.737.732/0001-80			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.):			
Av. Presidente Dutra nº 3319			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Vitória da Conquista	BA	
Objeto:			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de máquina modelo Sólis, Placa ZZZ 0079, Ano Fab. 2020, cor vermelho, Chassi FYYDH9290343MS			
Valor:			
R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra nº 3319, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-010, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, para prestação de serviços de revisão de máquina modelo Sólis, Placa ZZZ 0079, Ano Fab. 2020, cor vermelho, Chassi FYYDH9290343MS.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	00	3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00
base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretario:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
17/03/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	17/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 100/2022**

**PROC. ADM. Nº 112/2022**

Nome da contratada:			
<b>ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS LTDA</b>			
CNPJ: 44.370.999/0001-36			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Dr. Osvaldo Gouveia, 93			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Ibicuí	BA	
Objeto:			
Contratação de rádio FM, com veiculação municipal (toda área urbana e rural do município de Iguaí/BA) para divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade, disponibilizados pela secretaria municipal de saúde de Iguaí/BA.			
Valor:			
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.370.999/0001-36, com sede na Rua Dr. Osvaldo Gouveia, 93, Centro, Ibicuí/BA, CEP: 45.290-000, para para divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade, disponibilizados pela secretaria municipal de saúde de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	02 55	3.3.90.39.00
base legal:			
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
09/03/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	09/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 165/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: MAIKE SOUSA DE SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1336177853 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 024.337.875-05, residente e domiciliado na Faz. Floresta Azul, 7, Zona Rural, Município de Iguaí/BA, CEP 45.280-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem nas estradas vicinais do município de Iguaí/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.580,00 (Mil, quinhentos e oitenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 09/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MAIKE SOUSA DE SANTANA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 164/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: PAULINO SOARES DO CARMO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.550.397-64 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 063.240.725-50, residente e domiciliado NA Faz. Boa Esperança, n. 04, Zona Rural, Município de Iguaí/BA, CEP 45.280-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.580,00 (Mil, quinhentos e oitenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 09/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PAULINO SOARES DO CARMO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

#### **CONTRATO Nº 170/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ALIPIO JOSÉ CARVALHO NETO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 20.789.661-50 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 073.344.335-48, residente e domiciliado na Av. Bernadino Rodrigues de Matos, 50, Centro CEP: 45.270.000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de março de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

---

**ALIPIO JOSÉ CARVALHO NETO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 173/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 55.948.165-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 040.669.175-42, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 183, Centro, Município de Nova Canaã/BA, CEP 45.270-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem nas estradas vicinais do município de Iguaí/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.580,00 (Mil, quinhentos e oitenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SILVA DOS SANTOS  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 175/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: VANESSA PEREIRA CABRAL**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1157990959 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 042.811.895-05, residente e domiciliada na Rua Braulio Novaes, 165, Centro, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.630,00 (Mil, Seiscentos e trinta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 21/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 21 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VANESSA PEREIRA CABRAL  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 176/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: LEVI ALMEIDA SOUSA FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 58.407.715-4 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 858.143.315-42, residente e domiciliado na Monteiro Lobato, 118, centro, Iguaí/BA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de funerários para atender demanda das populações carentes, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 21/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 21 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LEVI ALMEIDA SOUSA FERREIRA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

#### **CONTRATO Nº 191/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 21.211.997-7 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 113.617.038-30, residente e domiciliado na Rua João Félix, s/n, Centro, Itajaí, CEP: 45.275.000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/04/2022, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA  
**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

### **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 29 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 101/2022.**

**PROC. ADM. Nº 113/2022.**

Nome da contratada:

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**

CPF: 876.951.895-53

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Travessa Acre, 41

BAIRRO

IBIRAPUERA

Município:

Vitória da Conquista

UF

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de conchas das Caçambas da frota do município de Iguaí/BA.

Valor:

**R\$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais)**

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 03152501 60 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 876.951.895-53, residente e domiciliado na Travessa Acre, 41, Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45075-145, para prestação de manutenção e reparo de conchas das Caçambas da frota do município de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.36.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.08.21.**

Unidade Solicitante:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
09/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	09/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 102/2022.**

**PROC. ADM. Nº 114/2022.**

Nome da Empresa:		
<b>José Lúcio Pereira Barbosa</b>		
CPF: 312.698.005-82		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Alcino Nascimento, 321.		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Itajuípe	BA
Objeto:		
Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.		
Valor Global:		
R\$ 4.560,00 (Quatro Mil, quinhentos e sessenta reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o <b>Senhor José Lúcio Pereira Barbosa</b>, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 01.343.575-23 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 312.698.005-82, residente e domiciliado à Rua Alcino Nascimento, n. 321, Centro, Itajuípe, Bahia, para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
Dotação Orçamentária:		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>FONTE:</b> 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.36.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.08.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação..

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
09/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	09/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 109/2022**

**PROC. ADM. Nº 121/2022**

Nome da contratada:

**ZEFERINO DE JESUS SOUZA**

CPF: 314.525.155-49

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Fazenda Boa Vista, nº 29

BAIRRO

Zona Rural

Município:

Nova Canaã

UF

BA

Objeto:

contratação de pessoa física para locação de equipamentos para de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

Valor:

**R\$ 3.440,00 (Três Mil, Quatrocentos e quarenta reais)**

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **ZEFERINO DE JESUS SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 01.850.286-59 SS/BA e inscrito sob CPF nº 314.525.155-49, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, nº 29, Nova Canaã/BA, CEP: 45270-000, para locação de equipamentos para de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA  
**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA		
17/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	17/03/2022	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 110/2022.**

**PROC. ADM. Nº 122/2022.**

Nome da contratada:			
<b>KIRLEY SANTOS DE SOUSA</b>			
CPF: 484.164.828-37			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Castro Alves, 198			
BAIRRO	Município:	UF	
Centro	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.			
Valor:			
R\$ 7.910,00 (Sete mil, novecentos e dez reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>KIRLEY SANTOS DE SOUSA</b>, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16.468.156-61 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 484.164.828-37, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 198, Centro, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para prestação de serviços de confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00
base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA			
17/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
	DATA		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	17/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91****DISPENSA Nº 113/2022.****PROC. ADM. Nº 125/2022.**

Nome da contratada:

**ELISVALDO SOUSA DA SILVA**

CPF: 398.198.505-25

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Fulgência Teixeira, n. 19

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

contratação de pessoa física para prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Iguaí

valor:

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com ELISVALDO SOUSA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 03.214.312-51 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 398.198.505-25, residente e domiciliado na Rua Fulgência Teixeira, n. 19, Centro – Iguaí - BA, para prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Iguaí.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% PROJETO/ATIVIDADE:

2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

Secretário:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Valter Santana Pinheiro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA			
21/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
	DATA		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	21/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 114/2022**

**PROC. ADM. Nº 126/2022**

Nome da contratada:

**ENIO MARTINS DE ANDRADE**

CPF: 070.146.845-90

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Av. Mongoio, 10

BAIRRO

Patagonia

Município:

Vitoria da Conquista

UF

BA

Objeto:

Locação de Ônibus Scania/K113 CL 4x2 360, placa policial CGR 7263/BA, Renavan nº 00682477850, para administração pública do município de Iguaí/BA

Valor:

**R\$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sr. **ENIO MARTINS DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1342039254 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 070.146.845-90, residente e domiciliado AV Mongoio,10, Patagonia, Vitória da Conquista, Bahia, 45.000-000, para locação de Ônibus Scania/K113 CL 4x2 360, placa policial CGR 7263/BA, Renavan nº 00682477850, para administração pública do município de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS**

**E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00**

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA		
21/03/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	21/03/2022	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 115/2022**

**PROC. ADM. Nº 127/2022**

<b>Nome da contratada:</b>			
<b>LINDAURA FERNANDES MARQUES</b>			
CPF: 016.203.335-46			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 38			
BAIRRO	Município:	UF	
NETANIAS ALVES VEIGA	Iguaí	BA	
<b>Objeto:</b>			
Contratação de pessoa física para a confecção e fornecimento de Marmitas para ATENDER a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA.			
<b>Valor:</b>			
R\$ 3.440,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta reais)			
<b>Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:</b>			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o LINDAURA FERNANDES MARQUES, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 016.203.335-46, portadora da cédula de identidade n. 0985290560, residente e domiciliada na Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 38, Netanias Alves Veiga, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para confecção e fornecimento de Marmitas para ATENDER a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>E. de despesa:</b>
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15%	4.4.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	4.4.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	4.4.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	4.4.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

	<b>2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b>	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40%	4.4.90.36.00
<b>03.80.10</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00

base legal:  
**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.08.21.**

Unidade Solicitante: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Secretário: <b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
--	---

<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS</b>		
Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.		
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS</b>		
DATA 21/03/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
<b>DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO</b>		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA 21/02/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 116/2022**

**PROC. ADM. Nº 128/2022**

Nome da contratada:		
<b>MILENE ROCHA FREIRE</b>		
CPF: 079.070.295-97		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Dr. Ari Dias, nº 25		
BAIRRO	Município:	UF
Centro	Iguaí	BA
Objeto:		
Locação de Ônibus para atender a demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí/BA durante o ano de 2022.		
Valor:		
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sra. <b>MILENE ROCHA FREIRE</b>, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.394.691-15 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 079.070.295-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Ari Dias, nº 25, Alto da Bela Vista, Iguaí, Bahia, 45.280-000, para Locação de Ônibus para atender a demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí/BA durante o ano de 2022.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.80.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
FONTE: 00		
PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA		
23/03/2022	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	23/03/2022	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 118/2022.**

**PROC. ADM. Nº 130/2022.**

Nome da contratada:		
<b>DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA</b>		
CPF: 292.866.705-91		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Eumerindo Dantas, nº 44		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.		
Valor:		
R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>DELIO FERREIRA DE OLIVEIRA</b>, brasileiro, maior, portador do RG nº 02812383 24 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 292.866.705-91, residente e domiciliado na Rua Eumerindo Dantas, nº 44, Centro – Iguaí - BA., para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
29/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	29/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 119/2022**

**PROC. ADM. Nº 131/2022**

Nome da contratada:

**JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A**

CNPJ: 04.185.877/0022-80

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Av. Câmara Filho nº 1446

BAIRRO

Município:

UF

PARQUE

Goiânia

GO

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Bloco de Motor e Cabeçote de Motor para Máquina Patrol do Município de Iguaí/BA.

Valor:

**R\$ 14.185,81 (Quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Câmara Filho nº 1446, Parque, Goiânia, CEP 74.375-150, inscrita no CNPJ sob o nº 04.185.877/0022-80, para aquisição de Bloco de Motor e Cabeçote de Motor para Máquina Patrol do Município de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	00	3.3.90.30.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

Secretario:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Valter Santana Pinheiro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
29/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	29/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**DISPENSA Nº 120/2022.**

**PROC. ADM. Nº 132/2022.**

Nome da contratada:			
<b>JOSÉ DE JESUS MARTINS</b>			
CPF: 113.764.305-68			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Visconde do Rio Branco, 181			
BAIRRO	Município:	UF	
INDAIA	Poções	BA	
Objeto:			
contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de retroescavadeira da frota do município de Iguaí/BA			
Valor:			
R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>JOSÉ DE JESUS MARTINS</b>, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 01.753.781-93 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 113.764.305-68, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 181, Indaia, Poções/BA, CEP: 45260-000, para prestação de serviços de manutenção e reparo de retroescavadeira da frota do município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.36.00
base legal:			
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.08.21.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
30/03/2022	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	30/03/2022.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal